



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO  
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: [prefpk@yahoo.com.br](mailto:prefpk@yahoo.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 641/2011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

“Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências”

O Prefeito municipal de Presidente Kubitschek, Minas Gerais: Lauro de Oliveira faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criado o Conselho Municipal Anti-drogas de Presidente Kubitschek –COMAD como órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas com o combate ao tráfico, o uso de entorpecentes e substância psicoativas, lícitas, e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes, no município de Presidente Kubitschek.

**Art.2º**-Ao Conselho Municipal Antidrogas, doravante denominado, COMAD, compete:

**I** – formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal Antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção, tratamento, recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas;

**II** – coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

**III** – propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalizações do uso e abuso de substância psicoativas, lícitas, ilícitas e fazer o acompanhamento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: [prefpk@yahoo.com.br](mailto:prefpk@yahoo.com.br)

atividades do sistema de repressão voltadas para o controle destas substâncias;

**IV** – estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando o combate e a repressão ao tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

**V** – incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de ensinamentos referentes a substância psicoativas em curso de formação de professores, bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerados em sua transversalidade, nos ensinamentos fundamental e médio;

**VI** – requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

**VII - apoiar** e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente à produção, venda, compra manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializada farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

**VIII** – apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

**Parágrafo Único** – Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, o COMAD e a Secretaria Municipal de Saúde, apresentarão anualmente um plano Municipal de Prevenção, Tratamento, Fiscalização, e Repressão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas, lícita e ilícita a ser divulgado na comunidade.

**Art.3º** - O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da área médica e outro da área farmacêutica;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (um) representante da Segurança Pública;

IV- 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO  
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

V- 01 (um) representante da Polícia Militar local;

VI- 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

VII - 01(um) Advogado indicado pelo município;

VIII- 01(um) representante da Associação Atlética Juventude de Presidente Kubitschek;

IX - 01 (um) representante da área de esportes, lazer e cultura;

X - 01(um) profissional Assistente Social indicado pelo CRAS;

Parágrafo 1º - Os membros efetivos e suplentes do COMAD serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das Entidades e seguimentos da comunidade mencionados no Art. 3º desta Lei. para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01(Um) mandato.

Parágrafo 2º - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos.

Parágrafo 4º - O conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos Conselheiros e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

**ART.4º** - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria municipal de Saúde, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

**Art.5º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 08 de setembro de 2009.

  
**Lauro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

## ANDAMENTO DO PROJETO

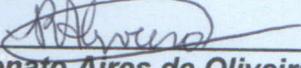
**Projeto de Lei Nº 641/2011** "Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências"

### Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 08de setembro de 2011.

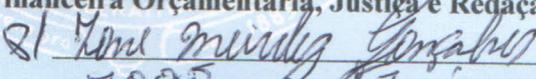
  
Renato Aires de Oliveira  
Presidente da Câmara

### PARECER DAS COMISSÕES

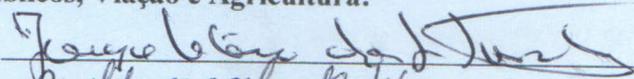
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 641/2011, que "Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências" visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 08 de setembro de 2011.

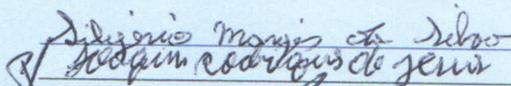
#### 1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

  
João Antônio  
Rodrigo Rodrigues de Jesus

#### 2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

  
Arnaldo Magalhães de Jesus  
Manoel Mendes Gonçalves

#### 3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde:

  
Rodrigo Rodrigues de Jesus



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

## APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 08/09/11

(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 08/09/11

(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 08/09/11

(Rubrica do Presidente)

## À SANÇÃO

Sala das Sessões, 09/10/11

(Rubrica do Presidente)